



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**DECRETO Nº 259/2023**  
**DATA: 11/05/2023**

A MESA EXECUTIVA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO obediência por parte da Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a legitimidade da Câmara Municipal declarar a nulidade, por vício formal, de seus atos, ou seja, pela falta de observância de formalidades essenciais, em especial sobre a votação, conforme prevê o art. 127, § 5º, do Regimento Interno: *“Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento”*.

CONSIDERANDO o exercício da autotutela administrativa;

**DECRETA**

**Art. 1º** Torne-se nulo o processo de votação da Emenda nº 004/2023 datada de 02 de maio de 2023 que tem por objetivo acrescentar novos dispositivos ao Projeto de Lei Complementar nº CM-001/2023 de iniciativa da Mesa da Câmara, assim como da Emenda oral realizada em plenário na data de 08 de maio de 2023 de autoria dos Vereadores Gilvan José Kóten de Oliveira, Odair Born e Aldair Teles da Silva, pela inobservância às formalidades do processo legislativo, ocorrida na Sessão Ordinária de 08 de maio de 2023 na Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu.

**§ 1º** A inobservância quanto ao processo de entrada da Emenda nº 004/2023 se dá em razão do descumprimento do Artigo 120 da Resolução nº 048/08 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu).

**§ 2º** Quanto ao vício de formalidade da Emenda oral, além do descumprimento do Artigo 120 da Resolução nº 048/08, se descumpriu pelos autores os Artigos 100 e 102 e incisos da mesma Resolução, assim como o Inciso I do Artigo 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por não apresentar forma escrita contendo: nomenclatura dos cargos, cargas horárias, vencimentos, atribuições, necessária justificativa, assinatura, bem como estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

**Art. 2º** Determina-se nova inclusão na pauta da sessão ordinária subsequente da Emenda nº 004/2023, visando retomar o processo ordinário formal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 11 de maio de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Presidente

TIAGO DE MORAIS XAVIER  
Vice-presidente

OSMAR CAMARGO SCHIMAIIDA  
1º Secretário

LUIZ ANDRÉ MOREIRA  
2º Secretário